



RESOLUÇÃO CRP-09 Nº 05/2026

Altera a Resolução CRP-09 Nº 03/2026, que dispõe sobre a autorização do processo administrativo de pagamento de viagem, emissão de passagens e a concessão de verbas relativas à representação institucional, a serem pagas pelo Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO – CRP-09, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução CFP nº 06/2023, de 23 de março de 2023, que disciplina a emissão de passagens, reserva de hospedagens e concessão de verbas no âmbito do Conselho Federal de Psicologia;

Considerando a decisão do Plenário na Reunião 828ª, realizada em 12 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de correção de erro material constante da Resolução CRP-09-03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 23 da Resolução CRP-09-03/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

V - Conselheira(o) membro da COE e COF: cada Conselheira(o) membro da COE e COF, exceto membro da Diretoria, terá direito ao número máximo de **30 (trinta) auxílios** de representação por mês, para o ressarcimento das despesas previstas no Art. 20;

Leia-se:

V - Conselheira(o) membro da COE e COF: cada Conselheira(o) membro da COE e COF, exceto membro da Diretoria, terá direito ao número máximo de **20 (vinte) auxílios** de representação por mês, para o ressarcimento das despesas previstas no Art. 20;



Art. 2º Fica consignado que a presente alteração decorre de correção de erro material, não implicando modificação do conteúdo aprovado pelo Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

Jéssica Florinda Amorim
CRP-09/10260
Conselheira Presidente do CRP-09

Larissa Rodrigues Faria
CRP-09/11914
Conselheira Secretária do CRP09